Avenida João Pessoa, nº 1300 - Nova Odessa-SP - CEP 13380-094 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital n°: **0001402-40.2019.8.26.0394**

Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel

Executado Marlene de Cássia Bernava Balestra

Igreja Mundial do Poder de Deus e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman

Vistos,

1. Tendo em vista os argumentos expostos a fl. 356 e melhor revisando os autos em que há demonstração de que a executada tem sido amplamente demandada judicialmente por dívidas das mais variadas, dificultando a localização de patrimônio livre e desembaraçado, revejo meu posicionamento anterior para deferir penhora sobre o faturamento da executada Igreja Mundial do Poder de Deus, em 10% (dez por cento), sem prejuízo de nova avaliação, após a elaboração do plano de administração.

Servirá a presente decisão, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por carta no endereço em que se efetivou a citação ou no último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

De modo a preservar a utilidade da medida, a experiência demonstra ser imprescindível a nomeação de administrador-depositário judicial, que, com isenção, poderá avaliar as condições da empresa.

Para tanto, indico o administrador-depositário judicial o perito de confiança do juízo Dr(a). CARLOS ROBERTO LORENZ ALBIERI (carlos@albieriadmjudicial.com).

Fixo os honorários provisórios no valor de 1000,00 (hum mil reais), além de 2% (dois por cento) do total do resultado obtido em favor do exequente.

Caberá à parte exequente a antecipação dos valores dos honorários provisórios, no prazo de 10 dias, acrescendo os valores dos honorários e despesas com a confecção do laudo ao montante total da execução.

Com o depósito, fica, desde logo, nomeado o perito anteriormente indicado, que deverá ser intimado para, no prazo de 10 dias, apresentar o plano de administração, bem como estimativa de honorários definitivos, se o caso.

Com a nomeação, o administrador-depositário será investido de todos os poderes que concernem à administração do bem e à fruição de seus frutos e utilidades, perdendo o executado o direito de gozo do bem, até que o exequente seja pago do principal, dos juros, das

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Nova Odessa FORO DE NOVA ODESSA 2ª VARA JUDICIAL

Avenida João Pessoa, nº 1300 - Nova Odessa-SP - CEP 13380-094 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

custas e dos honorários advocatícios.

O administrador-depositário deverá prestará contas mensalmente, entregando em juízo as quantias recebidas, com os respectivos balancetes mensais, a fim de serem imputadas no pagamento da dívida.

No mais, observo, no entanto, que até o momento não foram requeridas diligências para a localização de bens quanto aos demais executados, sobre o que deverá se manifestar a exequente.

Nova Odessa, 08 de novembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA